

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 4271, de 23 de março de 2020.

DE PROCEDIMENTO 0 SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL DOS SERVIDORES INVESTIDOS EM CARGO OU DISCIPLINA FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO, E O PAGAMENTO DECORRENTE DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA E EVENTUAL.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

CONSIDERANDO atuar sob a égide do princípio constitucional da autonomia administrativa, esculpida no art. 207 da CF/88, no estrito exercício da atuação delegada ao Chefe do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento de designação de substituição eventual dos servidores do magistério municipal e o pagamento decorrente de substituição automática e eventual, RESOLVE:

- Art. 1º Os servidores do magistério público municipal (professores e pedagogos) serão substituídos por servidor do próprio magistério municipal de acordo com a disponibilidade, nos casos de afastamentos curtos, não superiores a 15 (quinze) dias e serão previamente designados por meio de listagem com ordem classificatória pelo concurso pela autoridade competente.
- § 1º Na hipótese de impedimento legal ou regulamentar do substituto, será permitida a designação de outro servidor.
- § 2º O servidor que estiver substituindo perceberá a remuneração de substituição proporcionalmente ao período de efetiva substituição, com base na remuneração hora do piso salarial, na forma estabelecida no ato designatório.
- Art. 2º As substituições serão formalizadas por meio de Portaria de designação de substituição eventual, ato este que, impreterivelmente, deve anteceder a substituição ou, em casos excepcionais justificados, ser formalizados nas 24 horas posteriores a efetiva designação.

Parágrafo único - A Portaria de designação de substituto eventual é o documento que habilita o servidor substituto investir-se dos encargos da substituição, assim como é, também, documento indispensável ao pagamento.

Art. 3°- A remuneração da substituição será paga a contar do primeiro dia de substituição, até o final do afastamento do titular.

Parágrafo único - O servidor substituto, acumulará as atribuições decorrentes da substituição com aquelas de que seja titular.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Marilândia-ES, 23 de março de 2020.

GEDER CAMATA Prefeito Municipal

O PRESENTE AT,O FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES 03 120 20.

> José Luiz Brandão Técnico Legislativo

Data de Publicação

Registrado na SEMADI Da P.M.M Em, 23/03/2020

wei Coalon-yzangela Soares Comério Secretária da SEMADI

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILANDIA ESPIRITO SANTO EM: